

DECRETO Nº 2414/17, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 18/04/2017 a 18/05/2017.

Gilmar Luiz Fin - Mat. 11
Responsável.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 146.250,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Federal, indica recursos, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e, de conformidade com a **Lei Municipal nº 1635/17**, de 18 de abril de 2017,

DECRETA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **Exercício de 2017**, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), a serem recebidos do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 833580/2016/MAPA/CAIXA, representado pela Caixa Econômica Federal e rendimentos futuros, como segue:

07 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
20 - AGRICULTURA	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	
72 - Apoio ao Produtor Rural	
20.608.0072.1086 - Contrato Repasse 833580/2016/MAPA/CAIXA	
3320.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições (7172).....R\$	250,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (7171).....R\$	146.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$	146.250,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, o que segue:

I - Recurso a ser recebido do Governo Federal, através do Contrato de Repasse nº 833580/2016/MAPA/CAIXA, representado pela Caixa Econômica Federal, valor de.....R\$	146.250,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$	146.250,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 18 DE ABRIL DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Assessora de Administração.

**Está cópia não substitui
o Decreto Original.**